

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
Processo Licitatório nº 185/2026
Processo APROVA 3175-26-IBR-CLI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-2026

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº ***.128.720-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 185/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 40/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **53.870.109 MILTON EBERHARDT**
CNPJ: 53.870.109/0001-46
Telefone: (51) 9932-9244
E-mail: noroestesuprimentos.br@gmail.com;
Representante Legal: Milton Eberhardt
CPF: ***.584.970-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Desengordurante: para uso na cozinha. Remove gordura pesada em superfícies como alumínio, inox, azulejo e granito. Embalagem tipo squeeze, com no mínimo 500ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UN	GIRANDO SOL	GIRANDO SOL	1.500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00

Fornecedor: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 36.047.635/0001-91

Telefone: (51) 93300-0318

E-mail: pregoes@ajpc.com.br;

Representante Legal: Adelino João Pinto

CPF: ***.954.760-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Balde plástico, com alça em arame galvanizado, resistente, capacidade de 20 litros.	UN	FP	FP	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
20	Cesto plástico para lixo 10L com tampa.	UN	PLASTI	PLASTI	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
32	Dispenser para rolo de papel higiênico de 300 metros. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.	UN	BETTANIN	BETTANIN	50	R\$ 26,60	R\$ 1.330,00
52	Lixeira plástica capacidade 30 litros - Tipo: com tampa e pedal, em polipropileno	UN	INJ	INJ	100	R\$ 40,99	R\$ 4.099,00
77	Prato Descartável Raso (PEQUENO), medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro, fabricado em material plástico resistente, tipo PS (Poliestireno), biodegradável e reciclável, apropriado para contato com alimentos. Indicado para servir sobremesas, lanches e pequenas porções, oferecendo praticidade, higiene e resistência durante o uso. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades.	PAC	MINAS	MINAS	860	R\$ 1,59	R\$ 1.367,40
94	Saboneteira de parede, em ABS, com reservatório mínimo de 700 ml para sabonete líquido tipo gel. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS	EMB	BETTANIN	BETTANIN	75	R\$ 30,21	R\$ 2.265,75
99	Saco Plástico Transparente para Embalagem de Cestas Básicas – Tipo Capa de Fardo, medindo aproximadamente 50 cm x 80 cm, fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), com espessura aproximada de 0,12 mm, proporcionando boa resistência contra rasgos e perfurações. Produto flexível, resistente e de fácil manuseio, indicado para acondicionamento, proteção, transporte e fechamento de cestas básicas e produtos diversos, com capacidade nominal de no mínimo 25 kg. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades.	UN	ESSAM	ESSAM	100	R\$ 46,06	R\$ 4.606,00

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Wirsch (***.128.720-**) 128.720-00

Fornecedor: **AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 64.092.284/0001-76

Telefone: (49) 3328-3744 / 99155-1287

E-mail: apoestedistribuidora@gmail.com;

Representante Legal: Dolores Gema Ahlf

CPF: ***.137.109-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Papel higiênico neutro, folha dupla, texturizado, 100% branco, grofado e firme, 100% CELULOSE, de primeira qualidade, pacote com 4 unidades medindo 30 m x 10 cm cada.	PAC	BOB	BOB	10.000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00

Fornecedor: **BEATRIZ SULSBACH CORNELIUS LTDA**

CNPJ: 30.759.356/0001-74

Telefone: (55) 3524-1721

E-mail: empenhoscornelius@gmail.com;

Representante Legal: Beatriz Sulzbach Cornelius

CPF: ***.333.090-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	Toalha de Rosto, confeccionada em 100% algodão, proporcionando maciez, alta absorção e conforto no uso diário. Com tamanho mínimo de 50 cm x 80 cm e gramatura mínima de 350 g/m², garantindo maior resistência e durabilidade. Disponível em cores diversas. Indicada para uso doméstico, institucional	UN	REISTIN	REISTIN	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00

Fornecedor: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 27.403.752/0001-50

Telefone: (51) 3500-2710 / 3344-4401

E-mail: kapricho@proquill.com.br;

Representante Legal: Eduardo Schaffer Lima

CPF: ***.729.980-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Amaciante de roupas Concentrado: composição: Metil sulfato de dialquilester hidroxietil metil amônio, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Embalagem de 1 litro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UN	PROQUILL	UN	2.500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
90	Sabonete líquido desengraxante para higienização das mãos em oficinas. Formulação sem abrasivos, proporcionando uma limpeza sem agredir a pele. Embalagem de 5 litros. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UN	PROQUILL	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00

Assinado por 1 pessoa(s) Jaqueline Brignoni Winsch (**.128.720-**) (*.128.720-*)

106	Saponáceo líquido: cremoso, com detergente, embalagem de 300 ml. Composição: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizante, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear sulfonato de sódio, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Fragrância de limão.	UN	PROQUILL	UN	4.000	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
-----	--	----	----------	----	-------	----------	---------------

Fornecedor: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 61.756.785/0001-11

Telefone: (54) 99926-1670

E-mail: empenhos.nice@hotmail.com;

Representante Legal: Cleonice Mella

CPF: ***.035.240-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	Sacos de lixo com capacidade de 50 litros, 7 micras, medindo no mínimo 63x80 cm, composto de polipropileno. Embalagem com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002.	EMB	ESSAN	ESSAN	2.300	R\$ 18,00	R\$ 41.400,00

Fornecedor: **SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 09.110.229/0001-53

Telefone: (51) 3084-5586

E-mail: licitacao@distribuidorasaulourenco.com.br;

Representante Legal: Vener Pereira de Souza

CPF: ***.364.630-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Garfo de Plástico Descartável, tamanho padrão para refeição, medindo aproximadamente 15,5 cm de comprimento, fabricado em material resistente e apropriado para contato com alimentos. Indicado para consumo de refeições, sendo leve, prático e higiênico, ideal para uso doméstico, comercial, institucional e em eventos. Acondicionado em pacote contendo 50 unidades.	PAC	STRAWPLAST	STRAWPLAST	215	R\$ 3,75	R\$ 806,25
78	Prendedor de roupa: medindo no mínimo 8 cm, em plástico ou produto similar (exceto madeira), resistente. Pacote com no mínimo 10 unidades/prendedores.	UN	CRISVEL	CRISVEL	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

VALOR R\$ 125.242.40

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***.128.720-**) (***.128.720-**)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

(**128.720-**) (***128.720-**)

por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023;
ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2015, 2052, 2056, 2112, 2133, 2128

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá-RS, 17 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

53.870.109 MILTON EBERHARDT

KAPRICHIO DISTRIBUIDORA LTDA

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

BEATRIZ SULSBACH CORNELIUS LTDA

AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA

SAO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

(***) 128.720-**) por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a83-3470-b6ef-16b2-0be5-ec22

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 17/08/2026 às 13:19:11
Identificador Único: **XtigombJsvr7jgTVn5dVnh**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a83-3470-b6ef-16b2-0be5-ec22>
